

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 1135/2021 de 28 de maio de 2021

Considerando o crescente peso que a floricultura tem vindo a assumir na Região Autónoma dos Açores e a indispensabilidade de uma reflexão aprofundada sobre os desafios que este sector terá de enfrentar no futuro;

Considerando a necessidade definir uma estratégia para este sector, com base numa avaliação de custos, rentabilidade, eficiência e sustentabilidade dos produtores e das explorações.

Assim, o Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural determina o seguinte:

1. É criado um Grupo de Trabalho que tem por missão elaborar um plano estratégico para a floricultura na Região Autónoma dos Açores, que reúna, de uma forma integrada, os objetivos, políticas e ações a implementar com vista à rentabilidade e sustentabilidade deste sector.

2. O grupo de trabalho tem a seguinte constituição:

Eng.º António Barreiros Domingues – Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira, coordenador.

Eng.º Manuel Jorge da Silva Melo – Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural;

Eng.º Diogo Ferreira Araújo - Direção Regional da Agricultura;

Eng.ª Ana Catarina Faria Silva Durão – Direção Regional da Agricultura;

Eng.ª Grácia do Carmo Cardoso Mendes Valente – Direção Regional do Desenvolvimento Rural;

Eng.º Francisco Gabriel Medeiros Faria Ribeiro - Gabinete Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural;

Paulo Jorge Fernandes Rocha - Federação Agrícola dos Açores.

3. O grupo de trabalho funciona na dependência do Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

4. Os membros do Grupo de Trabalho podem fazer-se acompanhar por técnicos das entidades que representam, sendo o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao respetivo funcionamento assegurado pela Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

5. Aos elementos que integram o Grupo de Trabalho não é devida qualquer remuneração ou abono pelo exercício destas funções.

6. O documento previsto no n.º 1 do presente despacho deverá estar concluído no prazo máximo de 120 dias a contar da data de produção de efeitos do mesmo.

7. O mandato do grupo de trabalho extingue-se decorridos 120 dias a contar da data de produção de efeitos do presente despacho.

8. O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

20 de maio de 2021. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura*.

